

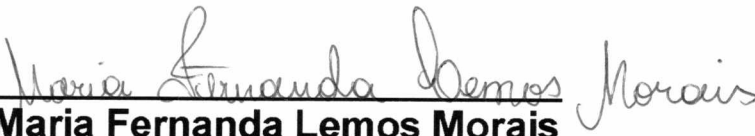


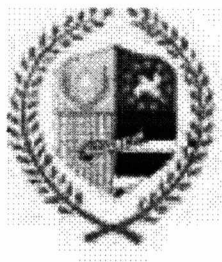
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **30 de Maio de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0199/2022**. Tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA. Com este fim e para constar, eu, **Maria Fernanda Lemos Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Altamira do Maranhão/MA, 30 de Maio de 2022.

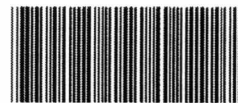

Maria Fernanda Lemos Moraes
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESS 0000000199 / 2022



12345678



Proprietário/Interessado: 00000012 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/CPF:

Endereço

Bairro:

Cidade:

Fone

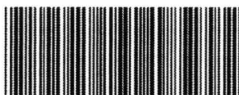
ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Observações:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA.

DATA: 30/05/2022

HORA: 11:20:38



12345678

MARIA FERNANDA LEMOS MORAIS

Maria Fernanda Lemos Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



MEMORANDO

Exma. Senhora
Ilane Moraes da Silva
Secretária Municipal de Finanças.
Nesta,

Senhora Secretária,

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste, informar a necessidade deste órgão, para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500

Altamira do Maranhão - MA, 30 de Maio de 2022.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



DESPACHO

Ao Setor de Compras,

Estamos encaminhando em anexo à relação de materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, conforme relação em anexo:

Altamira do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2022.

Ilane Moraes da Silva
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M ³	500

Altamira do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2022

Ilane Moraes da Silva
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

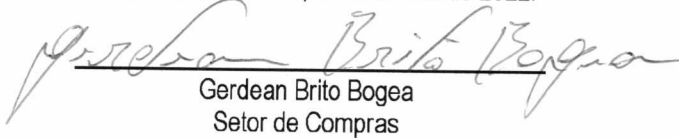
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, n° 01, Centro de Altamira do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 01 de Junho de 2022.


Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 01 de Junho de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

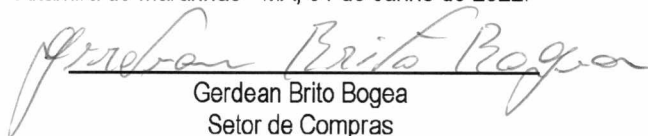
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, n° 01, Centro de Altamira do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 01 de Junho de 2022.


Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 01 de Junho de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

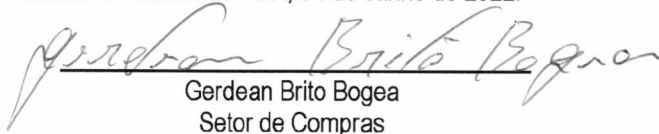
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça da Matriz, n° 01, Centro de Altamira do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 01 de Junho de 2022.

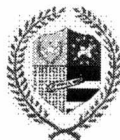

Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 01 de Junho de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



GASES UNIÃO

GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS



Antonio L. De Sousa – Comercio – epp
C.N.P.J. 00.495.543/0001-27



Av. Tancredo Neves, nº 1186 – Vila Militar / Presidente Dutra - MA



Fone: (99) 99124-9842 / (99) 99161 – 6020 / (99) 98222-5127



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTTIÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$33,00	R\$16.500,00

1 – Valor total: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**

2 – Validade: **60 dias**

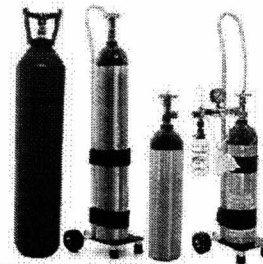
Bacabal (MA), 06 de junho de 2022.

Antonio Lopes De Sousa
Empresário
RG nº 785389 SSP/MA
CPF nº 226.081.173-68

SHOP GÁS

A G DA CRUZ LTDA

CNPJ: 69.386.324/0001-06 INCS. EST. 12.122.198-9
AV. Paulo Ramos, N° 57, Bairro Santa Luzia - CEP 65.200-000



COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTTÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$32,50	R\$16.250,00

1 - Valor total: **R\$ 16.250,00** (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)

2 - Validade: **60 dias**

Pinheiro (MA), 07 de junho de 2022.

ANTONIA
GEOVANDA DA
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital
por ANTONIA GEOVANDA
DA CRUZ:40643387315
Dados: 2022.06.07 13:54:59
-03'00'

A G DA CRUZ LTDA
Antonia Geovanda da Cruz
CPF 406.433.873-15

**GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS***O. J. C. Vieira, Filho-EPP*

Rua Teixeira de Freitas, 508-A Centro

Bacabal-Maranhão

C.N.P.J. 00.762.598/0001-56

Fone: (99)9216-4660/98119-3940

E-mail: ojvieirafilho@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão- MA
Secretaria Municipal de Saúde Altamira do Maranhão- MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$30,00	R\$15.000,00

1 – Valor total: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

2 – Validade: **60 dias**

3 – Condições de pagamento: **30 dias**

Bacabal (MA), 07 de junho de 2022.

O J C VIEIRA**FILHO:0076****2598000156**

Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076259800015

6

Dados: 2022.06.07
12:43:41 -03'00'

Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal
Empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SETOR DE COMPRAS.

CNPJ: 06.021.323/0001-48

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – Preço Médio

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS ANTONIO L. DE SOUSA – COMÉRCIO - EPP		UNIÃO GASES O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP		SHOP GÁS A G DA CRUZ LTDA		MÉDIOS
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIÃO CRI- OGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNI- MA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRO- DUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00	R\$ 15.915,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.500,00		R\$ 15.000,00		R\$ 16.250,00		R\$ 15.915,00

VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais).

Altamira do Maranhão (MA), em 08 de junho de 2022.

Gerdean Brito Bogea
Gerdean Brito Bogea
Setor de Compras



Praça da Matriz, n.º 01 - Centro CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



À Exma. Senhora
Ilane Moraes da Silva
Secretária Municipal de Finanças.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, estamos encaminhando em anexo, as solicitações as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizada, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Altamira do Maranhão (MA), em 08 de junho de 2022.


Gerdean Brito Bogea
Responsável pelo Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Altamira do Maranhão - MA, 09 de junho de 2022.

Ilma. Sr.^a
Ilane Moraes da Silva
Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Altamira do Maranhão – MA
Nesta

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo:

DOTAÇÃO

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 003 – FMS
SALDO: 10.000,00
• DOTAÇÃO REFORÇADA POR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO

ORGÃO: 02. Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 003 – FMS
SALDO: 10.000,00
• DOTAÇÃO REFORÇADA POR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO



João Batista dos Santos Gonçalves
CRC MA - 010203/O-8
Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 79,57% no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Maranhão - MA, 09 de junho de 2022.

João Batista dos Santos Gonçalves
CRC/MA nº 010203/0-8
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo R\$ 15.915,00(quinze mil novecentos e quinze reais).

Altamira do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2022


CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



PROJETO BÁSICO

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA pretende adquirir, com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, na, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 Como rege a Lei Federal nº 8.666/93 contrato referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do O2. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maiores e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde.

2.2 CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

2.3 CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

2.4 CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material em caráter emergencial;

2.5 CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

2.6 CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

2.7 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.203, de 20 de Setembro de 2020 que declara situação de Emergência em todo o território estadual do estado do Maranhão, para medidas sanitárias à prevenção e contenção da COVID-19.

2.8 A continuidade da aquisição destes materiais é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção do fornecimento causaria transtornos à população em geral.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência contratual será até 31/12/2022 a contar da data de sua assinatura.

3- VALOR ESTIMADO

3.1 Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente prestação de serviços será de R\$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada e gerado mapa de apuração.

4- FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação.

5 – OBJETO E QUANTIDADE

5.1 - Constituem objeto do presente Dispensa de Licitação, a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

5.2 - A empresa Contratada deverá fornecer os materiais com certificado de aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com a descrição neste Projeto Básico, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTTIÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$ 31,83	R\$ 15.915,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

7- DO PAGAMENTO

O pagamento do preço correspondente a R\$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais), será efetivado pelo CONTRATANTE a favor da CONTRATADA de acordo com a quantidade de materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, solicitados, valor a ser quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens.

8 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1 - O fornecimento dos materiais deste projeto básico será realizado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - O fornecimento dos materiais deste projeto básico será IMEDIATO e de acordo com a necessidade e a emissão da Autorização emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

9.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

9.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, GESTOR do Contrato, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério de a autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

9.4 - A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

9.5 - A administração acompanhará a qualidade do oxigênio medicinal, adquirido verificando suas características, devendo notificar a autoridade superior qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

9.6 – O oxigênio medicinal será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.7 - A critério da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

9.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o contratado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do oxigênio medicinal deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

9.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento do oxigênio medicinal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão contratante para aplicação de penalidades.

9.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

9.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

9.12 - O oxigênio medicinal, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

9.13 - O horário de oxigênio medicinal deverá obedecer às normas internas.

9.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

9.14.1 - especificação correta do objeto;

9.14.2 - número da licitação e contrato;

9.14.3 - marca e o nome comercial;

9.15 - Reserva-se a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

5.16 - Reserva-se a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19.

9.17 - O oxigênio medicinal objeto desta licitação deverá ser entregue ou retirados no local abaixo relacionado:

9.17.1 - Sede Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, cito Praça da Matriz 01 – Centro, Altamira do Maranhão/MA.

9.18 - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.18.1 - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.19 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

10.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

10.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

10.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

10.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

10.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

10.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

10.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

10.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de oxigênio medicinal à iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

10.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

Altamira do Maranhão – MA, 13 de Junho de 2022.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, para atender às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Altamira do Maranhão/MA, 14 de Maio de 2022.

Ilane Moraes da Silva
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.021.323/0001-48



AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal Finanças da Prefeitura de Altamira do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o regime de Menor Preço Por Item, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA. De acordo com o regimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

Altamira do Maranhão/MA, 15 de Junho de 2022.

Ilane Moraes da Silva
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0199/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, PORTARIA Nº. 001 de 03 de Janeiro de 2022.

Altamira do Maranhão - MA, em 15 de Junho de 2022.

Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
CNPJ: 06.021.323/0001-48
Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA

Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: JANIO CÉSAR MATOS ARAÚJO – portador do CPF: 615.643.023-77, Cargo Diretor do Departamento de Planejamento – **Servidor Comissionado sob a Portaria de nº 091/2021.**

I - Membro: ANTONIA ELBA SOUSA E SILVA – *portadora do CPF: 010.093.613-09*, Cargo AOSD – **Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 37-1**

II - Membro: CARLOS CÉSAR SANTOS DE SOUSA, *portador do CPF: 014.321.323-77* - Cargo AOSD – **Servidor Efetivo sob Matrícula de nº 73-1**

Parágrafo único. *Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.*

Art. 2º Revogar na íntegra a Portaria nº 092/2021 de 23 de Setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

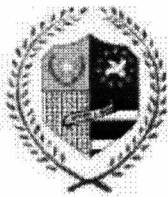
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2022.

ILEILDA MORAIS DA
SILVA

CUTRIM:80703879391

Assinado de forma digital por
ILEILDA MORAIS DA SILVA
CUTRIM:80703879391
Dados: 2022.01.03 10:44:47
+03'00'

Ileilda Moraes da Silva Cutrim
Prefeita Municipal



DIARIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
MARANHÃO



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 168 de 3 de Janeiro de 2022

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 001/2021

PORTARIA Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pelo julgamento das propostas de produtos e serviços nas diversas modalidades licitatórias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

Presidente: JANIO CÉSAR MATOS ARAÚJO - portador do CPF: 615.643.023-77, Cargo Diretor do Departamento de Planejamento - **Servidor Comissionado sob a Portaria de nº 091/2021.**

I - Membro: ANTONIA ELBA SOUSA E SILVA - portadora do CPF: 010.093.613-09, Cargo AOSD - **Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 37-1**

II - Membro: CARLOS CÉSAR SANTOS DE SOUSA, portador do CPF: 014.321.323-77 - Cargo AOSD - **Servidor Efetivo sob Matrícula de nº 73-1**

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

Art. 2º Revogar na íntegra a Portaria nº 092/2021 de 23 de Setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão - MA, 03 de Janeiro de 2022.

Ileilda Morais da Silva Cutrim
Prefeita Municipal

CHEFE DE GABINETE - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 002/2021

PORTARIA Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Jânio Cesar Matos Araújo**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0199/2022
- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- Requisitante: Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Maranhão/MA.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, para atender às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

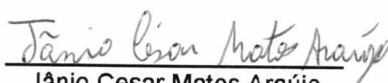
UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

Altamira do Maranhão - MA, em 15 de Junho de 2022.


Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL

Praça da Matriz, nº 01, Centro – Altamira do Maranhão – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



CONTRATO N°. XXXXXXXXX/2022
PROC. ADMINISTRATIVO N° 0199/2022
DISPENSA N° XXX/2022

TERMO DE CONTRATO N.º XXXXXXXXX/2022, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXX XXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.521.808/0001-56, com sede na Praça da Matriz Sala 04 N° 01 - Centro Altamira do Maranhão/MA, representada legalmente pela Sua Secretária a **Sr.ª Cristiane de Sousa da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira do Maranhão/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do(a) CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

1.2. Valor Total Estimado R\$ x.xxx,xx (por estêncil).

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01		M³		R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura **extinguindo-se em XX de XX de 20XX**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago de forma parcelada no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proj./Ativ - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Despesas correntes - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Outras Despesas Correntes - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dotações: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Altamira do Maranhão/MA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Altamira do Maranhão/MA, XX de XXXXX de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cpf: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cpf: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 009/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, os documento de habilitação para o presente certame.

Altamira do Maranhão - MA, em 16 de Junho de 2022.

Jânio Cesar Matos Araújo
Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Processo Administrativo nº 0199/2022.

Modalidade: Dispensa nº 009/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Documentação da Empresa:

O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP
CNPJ: 00.762.598/0001-56



O J C VIEIRA FILHO
CNPJ- 00.762.598/0001-56

OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO, brasileiro, maior, natural de Altamira do Maranhão - MA, casado, empresário, nascido em 20/10/1965, portador da Carteira de identidade nº 0381631620090 SESP-MA, expedida em 31/10/2009 e CPF- 254.071.803-59, residente e domiciliado na Rua 90, nº 03, Quadra 90, Bairro Bosque Aracati, Bacabal - MA, Cep - 65700-000, nome empresarial O J C VIEIRA FILHO, com sede Rua Teixeira de Freitas, Nº 508 A-Centro, Bacabal -MA, Cep- 65.700-000, registrada na JUCEMA sob o nº 21100889694, CNPJ- 00.762.598/0001-56, resolve alterar como empresário individual mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário altera seu endereço para Rua Teixeira de Freitas- Nº 508, Centro –Bacabal - MA, cep- 65700-000.

*** CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIO ***

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob o nome O J C Vieira Filho, com sede na Rua Teixeira de, Bacabal Freitas- Nº 508 A, Centro -MA, cep- 65700-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$- 300.000,00 (trezentos mil reais) já integralizado em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA- : O empresário tem por finalidade as seguintes atividades de:
CNAE –4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE OXIGENIO INDUSTRIAL E MEDICINAL)
CNAE Secundários.
CNAE – 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

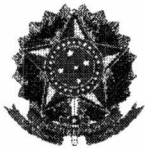
CLAUSULA QUARTA: O empresário iniciou suas atividades em 26/07/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- Declaro desimpedimento para o exercício da atividade empresarial e de não possuir outra inscrição de empresário no país.

E por estar assim em perfeito acordo, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Bacabal - MA, 06 de Dezembro de 2019

OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO
empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O J C VIEIRA FILHO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
25407180359	OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 11:38 SOB Nº 20191275646.
PROTOCOLO: 191275646 DE 07/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905687373. NIRE: 21100889694.
O J C VIEIRA FILHO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO		
DOK. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 0381631620090, SESP, MA		
CPF 254.071.803-59		DATA NASCIMENTO 20/10/1965
FUNÇÃO OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA AUXILIAR QUÍMICA VIEIRA		
REINSCRIÇÃO	ACC	CAF. MA
AC	AC	AC
Nº REGISTRO 03380843590	VALIDADE 07/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 13/07/1985
OBSERVAÇÕES A CETOP:		
LOCAL RAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 09/12/2020
Assinatura do Diretor 43463305166 MA042876206		
Assinatura do Motorista MARANHÃO		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140567670

PROIBIDO PLASTIFICAR
2140567670

Ass

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública de Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.762.598/0001-56 Inscrição Estadual: 12.140695-4

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TEIXEIRA DE FREITAS

Número: 508 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BACABAL UF: MA

CEP: 65700000 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E
Principal: PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4930283	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/11/2019

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/04/2010 - (4684299), 30/08/2011 - (Devido emissão
(CNAE's): voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/01/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.762.598/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1995
NOME EMPRESARIAL O J C VIEIRA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO GASES E TINTAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 508	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3621-3039
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 13:38:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SANDRA SILVA LUCENA
REGISTRO.....	: MA-007885/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.777.223-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 12/04/2022 as 11:52:34.

Válido até: 11/07/2022.

Código de Controle: 143278.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

daa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
C.N.P.J.: 07.186.334/0001-40
E-mail: vigilanciasanitariabacabal@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ATESTADO SANITÁRIO

Declaramos para fins de direito que a firma **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP (UNIAO GASES E TINTAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 00.762.598/0001-56, localizada à Rua Teixeira de Freitas nº 508, Centro, nesta cidade, é empresa prestadora de serviços, com as atividades que serão descritas e destacadas abaixo.

A empresa é isenta do atestado sanitário municipal em decorrência das referidas atividades não serem passivas de fiscalização pela Vigilância Sanitária local.

Atividades:

- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

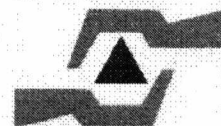
Bacabal-MA, 18 de fevereiro de 2022.

Bruna Lorena de F. Paiva Cavalcante
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 107/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- COMPEDEC
C.G.E – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE EMERGENCIAS.

DEFESA CIVIL



Laudo de Vistoria Técnica

IMÓVEL: O.J.C VIEIRA FILHO - ME
ENDEREÇO: RUA TEXEIRA DE FREITAS N° 508A
BAIRRO: CENTRO
NOME : UNIAO GASES E TINTAS
DATA: 12/01/2022
HORA: 10:00
CNPJ : 00.762.598/0001-56



1. TERMOS

- Em vistoria efetuada pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, conforme a guia de vistoria técnica N° 04/22 constatamos que não há irregularidades do imóvel comercial acima citado.
- conforme a lei federal **12.608 – art 5° - Inciso XIV e art. 8° inciso I**
- os serviços indicados e necessários devem ser prestados por profissionais habilitados, bem como atender requisitos legais pertinentes deve ser acionada.

2. COMISSÃO DE VISTORIA

Técnico de Vistoria – LUIS VELOSO
Agente de Defesa Civil - IRAUAN

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

A Comissão compareceu ao local para avaliação de vistoria técnica do referido imóvel comercial acima citado

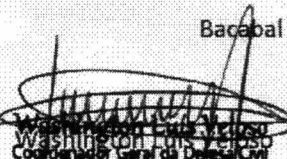
4. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica do local, percebeu-se que a estrutura do mesmo encontra-se de acordo com parâmetros legais.

5. CONCLUSÕES

No dia hora acima descrita, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o técnico de vistoria estiveram presentes no estabelecimento acima citado e constatou-se que até presente data o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais de funcionamento.

Bacabal – MA, 12 DE JANEIRO DE 2022


Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil
Bacabal – MA

Pedro Rodrigues Costa
Engenheiro Civil





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE



Data 23/02/2022

Hora 09:08:27

Página 1 de 1

Inscrição Municipal:240041 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 00.762.598/0001-56 **Junta Comercial:**
Nome/Razão Social: O J C VIEIRA FILHO - EPP
Nome Fantasia: UNIAO GASES E TINTAS
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, N°: 0508A
Bairro: CENTRO **Telefone:** 36212474
Município: BACABAL / MA **Inscrição Estadual:**
Complemento:
Email:
CEP: 65700000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	00762598000156	O J C VIEIRA FILHO - EPP	100,00	Conselheiro de Administração

Enquadramento

Enquadramento:	Outros	Simplex Nacional:	Nao
Classificação:	Comércio	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CNAE

Informações Complementares

Área Comercial (m²): **Capital Social:**
Área Ocupação Solo (m²): **Área Publicidade (m²):**
Horário de Funcionamento: SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Inicio	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
23/12/2013	//	2158/2013		Ativo	GARLENO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1141872/2019

VALIDADE ATÉ
18/11/2023

PROCESSO SEMA Nº 19030027527/2019

E-PROCESSOS Nº 60541/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: O.j.c.vieira Filho - Me

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE DE GÁS, OXIGÊNIO HOSPITALAR, GÁS INERTE

GPF OU CNPJ:

00.762.598/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

121406954

ENDEREÇO:

Rua Teixeira De Freitas, 508-a, Centro

MUNICÍPIO:

Bacabal - MA

CEP:

65700-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Nitrogênio Comprimido, Oxigênio Comprimido, Ar Comprimido, Argônio Comprimido, Gás Comprimido e Acetileno Dissolvido)

A LOCALIZAR-SE EM: No Estado do Maranhão.

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 18/11/2019



1141872/2019

Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matrícula: 3861422

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.762.598/0001-56
Razão Social: O J C VIEIRA FILHO ME
Endereço: RUA TEXEIRA DE FREITAS 508 A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2022 a 22/06/2022

Certificação Número: 2022052400451271890008

Informação obtida em 26/05/2022 09:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal



CERTJUDONE-SJDBC - 592022
Código de validação: 0CA4398DC8

Número da guia: 22050801001250178.

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP**, Empresário Individual, com nome fantasia **“UNIÃO GASES E TINTAS”**, inscrita no CNPJ de nº 00.762.598/0001-56, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 508-A, Centro, Bacabal/MA.

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Deuzimar Freitas de Carvalho” nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 02 de junho de 2022.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal
Matrícula 117689

Documento assinado. BACABAL, 02/06/2022 12:07 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-SJDBC - 592022 / Código: 0CA4398DC8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O J C VIEIRA FILHO
CNPJ: 00.762.598/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

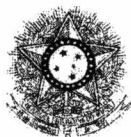
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:37 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **23E0.EF9C.2195.2A76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.762.598/0001-56

Certidão nº: 6397301/2022

Expedição: 23/02/2022, às 09:51:20

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O J C VIEIRA FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.762.598/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

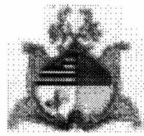
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022985/22

Data da 05/04/2022 09:15:56

Inscrição Estadual: 121406954

CPF/CNPJ: 00762598000156

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

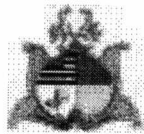
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2022 09:15:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023489/22

Data da 23/02/2022 09:52:09

Inscrição Estadual: 121406954

CPF/CNPJ: 00762598000156

Razão Social: O J C VIEIRA FILHO

Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 508 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2022 09:52:09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1392/2022

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **O J C VIEIRA FILHO - EPP**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/08/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
38292

Contribuinte
O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro
RUA TEXEIRA DE FREITAS, 0508A, CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CNPJ
00.762.598/0001-56

Bairro
CENTRO

UF
MA

Finalidade da Certidão
Diversos

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 08/06/2022 08:00:56

Válida até 07/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número 7QIV5T1DMB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipioonline/fam-lex/servlet/hwpoconsautocert>

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 283/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **O J C VIEIRA FILHO - EPP**, inscrito no cadastro municipal de nº **38292**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro

38292

Contribuinte

O J C VIEIRA FILHO - EPP

Logradouro

RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 0508A, CEP - 65700-000

Cidade

BACABAL

CPF/CNPJ

00.762.598/0001-56

Bairro

CENTRO

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 240041

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Carlos Alberto Moraes Junior

Emitida às 07:19:57 do dia 11/05/2022 07:19:56

Válida até 10/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número DIZAGRIE81

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-fex/servlet/hivipconsautocert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06.014.351/0001-38



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
42084

Nº da Inscrição
21677

Nº do Alvará
326

Validade
31/12/2022

Contribuinte

Nome: **O J C VIEIRA FILHO - EPP**
CPF/CNPJ: **00.762.598/0001-58**
RG/Insc.: **121406954**
Nome Fantasia: **UNIAO GASES E TINTAS**

Endereço

Logradouro: **RUA TEIXEIRA DE FREITAS**
Complemento: **A**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BACABAL**

Número: **508**
CEP: **65700000**
Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

4684299-Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não es

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos



OBSERVAÇÕES

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2022

Data de Emissão
1/01/2022.

Data de Abertura
24/08/1995

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

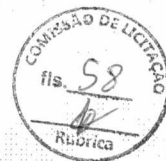
Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **VXKLUIIBKXD**

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

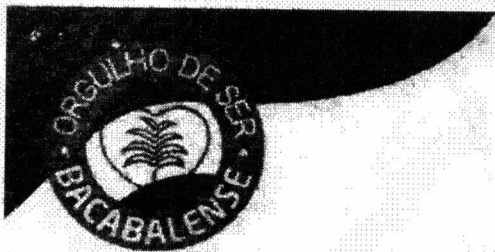
Handwritten signature



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68, vem **ATESTAR** para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **O.J.C VIEIRA FILHO-EPP** inscrita no CNPJ n.º 00.762.598/0001-56, com sede na Rua Teixeira de Freitas, n.º 508-A, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através do seu Proprietário o Sr. **OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO**, portador do CPF n.º 254.071.803-59 e C. I. n.º 0381631620090 SSP/MA, executou o fornecimento contratado com excelência, não tendo constatado, no decorrer da execução do contrato, nenhum ato que desabone a sua conduta empresarial e a dos seus profissionais, cumprindo assim todas as cláusulas contratuais. O fornecimento ora executado é decorrente de **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2020/SEMUS/PMB**, tendo como objeto o **Fornecimento de Gás Medicinal de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no município de Bacabal/MA**. Abaixo discriminação do objeto contratado, quantidade, unidade de acordo com Contrato Administrativo firmado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
3	OXIGÊNIO MEDICINAL	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional uso medicinal.	GAS MEDICINAL	5.000	M ³	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							



5	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	Ar comprimido medicinal, gás comprimido, nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal.	GAS MEDICINAL	1.000	M³	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 160.000,00
cento e sessenta mil reais							

Bacabal/MA, 28 de abril de 2021.



JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021

4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL
OFICIAL: CAROLINA GRAZIELA SOUZA MENDES ROBERTO

Poder Judiciário: TJMA, Selo:
RECPR03060153PR001 KHC8CYS067, 30/04/2021 11:38:31,
Ato: 13.17.4, Partente: JAMES SOARES DOS SANTOS, Hac
Firma: Semelhante, Total R\$ 19,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$
0,50 FADEP R\$ 0,05 FEMP R\$ 0,05 Consulte em:
<https://selo.tjma.jus.br>



Rua Barão de Capanema, 335-A - Centro - Bacabal - MA - 65700-000. E-mail: cartorio@bacabal.ma.gov.br

Madison Felipe Sousa Santos
Escritor Autorizado
4º Ofício Extrajudicial
Bacabal / MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



Memorando n.º 012402/2021/SEMUS-PMB

Bacabal/MA, 24 de fevereiro de 2021.

Ao

Ilmo. Senhor

RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO

Controlador Geral

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de parecer da Controladoria Geral do Município.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município referente a contratação conforme Anexo, relativo ao Processo Administrativo n.º 011201/2020, que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202101120102/2021, com objeto para Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:

**ANEXO I**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
3	OXIGÊNIO MEDICINAL	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional uso medicinal.	GAS MEDICINAL	5.000	M ³	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
5	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	Ar comprimido medicinal, gás comprimido, nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal.	GAS MEDICINAL	1.000	M ³	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 160.000,00
cento e sessenta mil reais							

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



Memorando n.º 022402/2021/SEMUS-PMB

Bacabal/MA, 24 de fevereiro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Saúde.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 011201/2020**, cujo objeto foi a **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

O Valor Total estimado para contratação é de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



Memorando n.º 012402/2021/DC-PMB

Ao

Exmo. Sr.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.02.1211

0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10 122 0002 1202 0000 ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.32.1290

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10 302 0002 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.14.1214

0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0044 2037 MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.14.1214

Bacabal (MA), 24 de fevereiro de 2021.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO **ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,04%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 24 de fevereiro de 2021.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/O-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 24 de fevereiro de 2021.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021

Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **O J C VIEIRA FILHO** inscrita sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, referente à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 25 de fevereiro de 2021.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021

RECEBI EM, 25/02/2021

O J C VIEIRA FILHO

CNPJ n.º 00.762.598/0001-56

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01120101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202101120102/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O J C VIEIRA FILHO SOB CNPJ n.º 00.762.598/0001-56, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **O J C VIEIRA FILHO** sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56, sediada na Rua Teixeira de Freitas, n.º 508, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, neste ato representado pelo senhor **OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO**, portador RG n.º 0381631620090 SSP/MA e do CPF n.º 254.071.803-59, seu Proprietário, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
3	OXIGÊNIO MEDICINAL	Oxigênio medicinal, gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ² , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,999%, característica adicional uso medicinal.	GAS MEDICINAL	5.000	M³	R\$ 28,00	R\$ 140.000,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
5	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	Ar comprimido medicinal, gás comprimido, nome ar medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%, característica adicional uso medicinal.	GAS MEDICINAL	1.000	M³	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 160.000,00
cento e sessenta mil reais							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202101120102/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no endereço destinado pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

X

PREFEITURA
Bacabal

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



7.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;



PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica: _____



venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 03 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

✓



Handwritten signature/initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



FONTE:0.1.02.1211

0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

10 122 0002 1202 0000 ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.32.1290

02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10 302 0002 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.14.1214

0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0044 2037 MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0.1.14.1214

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

- 17.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 25 de fevereiro de 2021.

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

O J C VIEIRA FILHO

CNPJ n.º 00.762.598/0001-56

OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO

CPF n.º 254.071.803-59

RG n.º 0381631620090 SSP/MA

Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Perezenta Rabelo*

RG/CPF: *034.185.153-12*

2. *Ilao.*

RG/CPF: *642431253-68*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



A

O J C VIEIRA FILHO

CNPJ n.º 00.762.598/0001-56

Rua Teixeira de Freitas, n.º 508, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **O J C VIEIRA FILHO** sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56, sediada na Rua Teixeira de Freitas, n.º 508, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, neste ato representado pelo senhor **OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO**, portador RG n.º 0381631620090 SSP/MA e do CPF n.º 254.071.803-59, seu Proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º 01120101/2021, referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 012/2021-SRP.

Bacabal/MA, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JAMES SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 09/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, 25 / 02 / 2021

O J C VIEIRA FILHO

CNPJ n.º 00.762.598/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica:



TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01120101/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O J C VIEIRA FILHO sob CNPJ n.º 00.762.598/0001-56. **ESPÉCIE:** Contrato de Administrativo. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **DATA DO CONTRATO:** 25 de fevereiro de 2021. **VIGÊNCIA:** Início: 25/02/2021; Término: 31/12/2021. **FONTES DE RECURSOS:** 02 03 SECRETARIA DE SAUDE. 10 122 0002 2021 0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0.1.02.1211 / 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS. 10 122 0002 1202 0000 ACOES DE ENFRETEAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0.1.32.1290 / 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10 302 0002 2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0.1.14.1214 / 0217 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 10 302 0044 2037 MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0.1.14.1214. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. OTONIEL JOSE CORREA VIEIRA FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 25 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 25 / 02 / 2021

Nome:

SinAT: Sistema Integrado de Atividades Técnicas no CENSA



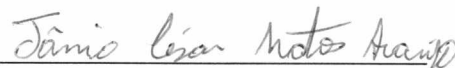
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 009/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a proposta para o presente certame.

Altamira do Maranhão - MA, em 16 de Junho de 2022.


Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Processo Administrativo nº 0199/2022

Modalidade: Dispensa nº 009/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Proposta da Empresa:

O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP
CNPJ: 00.762.598/0001-56



GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

O. J. C. Vieira. Filho-EPP

Rua Teixeira de Freitas, 508-A Centro

Bacabal-Maranhão

C.N.P.J. 00.762.598/0001-56

Fone: (99)9216-4660/98119-3940

E-mail: ojcvieirafilho@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão- MA

Secretaria Municipal de Saúde Altamira do Maranhão- MA

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço	
				Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$30,00	R\$15.000,00

1 – Valor total: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

2 – Validade: **60 dias**

3 – Condições de pagamento: **30 dias**

Bacabal (MA), 16 de Junho de 2022.

O J C VIEIRA Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:0076 FILHO:00762598000156
Dados: 2022.06.16
2598000156 09:46:29 -03'00'

Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254071803-59
Representante Legal
Empresário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Administrativo nº 0199/2022
Dispensa de Licitação nº 009/2022
CONTRATADA: O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP
CNPJ: 00.762.598/0001-56

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIOS	
				VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTTÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93 contrato referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município em suas atividades de proporcionar assistência, melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave, por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito pacientes que necessitam do O2. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para

Praça da Matriz 01 – Centro, Altamira do Maranhão/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



prestação de serviços públicos, capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população mediante uma assistência eficaz, segura e com custos racionais. Dessa forma, pode se obter maiores e melhores resultados para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve programar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para enfrentamento ao covid-19 em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.203, de 20 de Setembro de 2020 que declara situação de Emergência em todo o território estadual do estado do Maranhão, para medidas sanitárias à prevenção e contenção da COVID-19.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas, tendo a Empresa O. J. C. VIEIRA FILHO - EPP, apresentado preços mais vantajosos, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Justifica-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

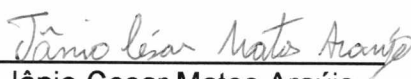


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Isto posta, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Altamira do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2022.


Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



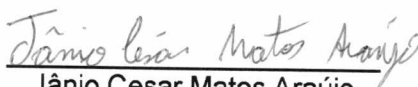
À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0199/2022, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 009/2022, com valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Altamira do Maranhão - MA, 17 de Junho de 2022.


Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente:

Tendo em vista sua solicitação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa CONTRATADA: **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, tendo como objeto à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte

PARECER

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, para Contratação de empresa para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a possível contratada, além de reunir as condições previstas no dispositivo, também demonstrou possuir capacidade técnica, trazendo aos autos provas de seu sucesso em empreitadas deste ramo.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, inicio rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o processo de licitação é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições privadas, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

Praça da Matriz, nº 01, Centro – Altamira do Maranhão – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrangidos nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavreado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se de valor estimativo abaixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a prestação de serviços de consultoria em Procedimentos Licitatórios, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Assim, a meu ver, a contratação da Empresa **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, encontra respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos — tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas — que possibilita contratação direta com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Por outro prisma, cumpre-me referir que a empresa proponente acostou documentos aos autos do presente Processo Administrativo comprovando está habilitada a participar de processos licitatórios.

CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação duas Súmulas que condensam o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:

SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa proponente por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

a) A empresa proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela Empresa **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP** CNPJ: **00.762.598/0001-56**, por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Retornem os autos à elevada consideração do Senhor Pregoeiro.

Altamira do Maranhão – MA, 20 de Junho de 2022.


José Braz da Silva Filho
Procurador Geral de Altamira do Maranhão
CPF: 397.573.743 - 34
Portaria nº 022/2021
José Braz de Silva Filho
OAB 6673
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

Ao Controle Interno Municipal
Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão – MA

Senhor(a) Assessor(a)/Controlador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 0199/2022, para Parecer deste Controle Interno da Dispensa de Licitação nº 009/2022, com valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como objeto à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, de acordo com os termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Altamira do Maranhão - MA, 20 de Junho de 2022.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 030/2022

ORIGEM: Processo de Licitação – DISPENSA nº: 09/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, veio ao conhecimento deste Controle Interno, o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados até então, que versão sobre a contratação de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão - MA.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

1. A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

1. Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que:
 - a) Consta nos autos a solicitação e a motivação que gerou a despesa com seus devidos anexos.
 - b) O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.
 - c) A Senhora Secretária de Finanças autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
 - d) Consta a Portaria nº 001/2022 que designa a Comissão de Licitação para atuar nas licitações, na modalidade acima citada.
 - e) O Presidente da Comissão autuou o processo na modalidade Dispensa de

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Licitação.

- f) Consta o despacho enviando aos autos minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
- g) Consta o parecer Jurídico, dando ciência de que foram analisados os requisitos legais, opinando pela regularidade da contratação direta.

a) Observo neste, que foram adotadas as seguintes Leis:

- 2. O processo licitatório foi por DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no art. 24, I, da Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

- 1. Foram feitas as publicações devidas nos prazos adequados.

IV - CONCLUSÃO

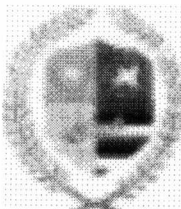
- 1. O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui que foram cumpridas todas as exigências legais, o princípio da publicidade, legalidade e demais princípios vigentes, pelo que foi levantado, por este Controle Interno, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente e que o mesmo deverá seguir os trâmites legais que determina a lei.

É o parecer.

Altamira do Maranhão – MA, 20 de junho de 2022.

Kaue Klin Leite e Silva
Controlador Geral de Altamira do Maranhão
CPF: 615.678.993 - 66
Portaria nº 031/2021

KAUE KLIN LEITE E SILVA
OAB MA 22289
Controlador-Geral de Altamira do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
Secretaria Municipal de Finanças
CNPJ: 06.021.323/0001-48

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Ilane Moraes da Silva** Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Altamira do Maranhão - MA, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação da Empresa **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, 508-A Centro Bacabal-Maranhão, referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 009/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93).**

Altamira do Maranhão/MA, 20 de Junho de 2022.


Ilane Moraes da Silva
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0199/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 009/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Altamira do Maranhão/MA, 21 de Junho de 2022.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0199/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ORGÃO: ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FUS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS ORGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA DE LICITAÇÃO 009/2022 e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Altamira do Maranhão/MA, 21 de Junho de 2022.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 1/2022**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0199/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FUS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS ORGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS; Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Altamira do Maranhão/MA, 21 de Junho de 2022. Cristiane de Sousa da Silva Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220621/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretária Municipal de Administração e a Empresa WORLD MUSIC EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.171.332/0001-34, sediado(a) na Rua Abílio Monteiro, Nº 1020 - Engenho, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA. OBJETO: Prestação de serviços de animação do São João 2022, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão do Maranhão - MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a partir da sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 203.306,80 (Duzentos e três mil trezentos e seis reais e oitenta centavos). MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; ORGÃO: 02. Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0019 2026 – Incentivo à Cultura e a Arte; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários; Ilane Moraes da Silva - Secretária Municipal de Finanças - Altamira do Maranhão/MA, 21 de Junho de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
LICITAÇÃO - TERMO DE ADESÃO: 3/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
MARANHÃO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo Administrativo nº 0203/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA, representada pela Sra. ILANE MORAIS DA SILVA – Secretária Municipal de Finanças, torna público QUE CONSIDERANDO a aquisição de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL de interesse das diversas Secretarias Municipais do Município de Altamira do Maranhão – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e INTERESSE e DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL da empresa W. W. R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:11.661.354/0001-01, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 001/2022, datada de 09 de Março de 2022, da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: W. W. R. DOS SANTOS AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:11.661.354/0001-01. Com valor de R\$ 1.083.990,98 (Um milhão oitenta e três mil novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos). RESOLVE, por meio deste, formalizar entre as partes o Termo da Adesão de nº 004/2022, para aquisição do objeto retro mencionado. Altamira do Maranhão/MA, 21 de Junho de 2022. ILANE MORAIS DA SILVA - Secretária Municipal de Finanças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



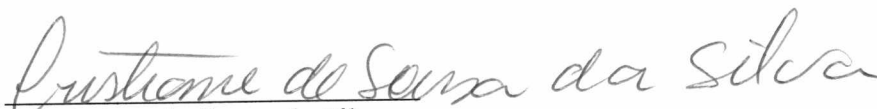
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, através de Secretaria Municipal de Saúde convoca o a empresa, **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, 508-A Centro Bacabal-Maranhão, para assinatura do Contrato nº 2022062401/2022, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2022, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Altamira do Maranhão – MA, 23 de Junho de 2022.


Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RECEBI EM ____/____/2022.

O J C VIEIRA

FILHO:007625

98000156

Assinado de forma
digital por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2022.06.23
09:12:54 -03'00'

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP
CNPJ: 00.762.598/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



CONTRATO Nº 2022062401/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0199/2022
DISPENSA Nº 009/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 2022062401/2022, PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.521.808/0001-56, com sede na Praça da Matriz Sala 04 Nº 01 - Centro Altamira do Maranhão/MA, representada legalmente pela Sua Secretária a **Sr.ª Cristiane de Sousa da Silva, CPF nº 018.490.313-04 e Carteira de Identidade nº 012962641999-7**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira do Maranhão/MA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Contratação da Empresa O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**, localizada à Rua Teixeira de Freitas, 508-A Centro Bacabal-Maranhão, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Otoniel José Corrêa Vieira Filho RG nº 038163162009-0 SESP/MA CPF nº 254071803-59**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

1.2. Valor Total Estimado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL Especificação: OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL ACONDICIONADO EM BOTIJÃO CRIOGÊNICO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXILÓGICO.	M³	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo

Rua Gonçalves Dias nº 147 - Centro Altamira do Maranhão/MA.

O J C VIEIRA
FILHO:0076
259800015
6
Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2022.06.24 09:22:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



contratual;

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura **extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser pago de forma parcelada no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 003 – FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

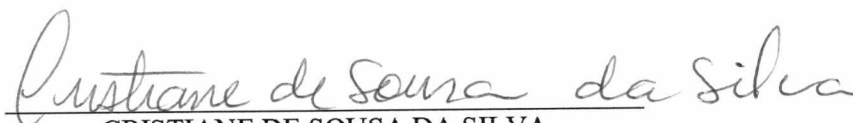
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire/MA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Altamira do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.


CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP
CNPJ: 00.762.598/0001-56,
Otoniel José Corrêa Vieira Filho
RG nº 038163162009-0 SESP/MA
CPF nº 254.071.803-59
CONTRATADO(A)

O J C VIEIRA
FILHO:0076
259800015
6

Assinado de forma digital por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2022.06.24 09:25:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062401/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56**. OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FUS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS ORGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS: 24/06/2022 Altamira do Maranhão - Cristiane de Sousa da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 1/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062404/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa W. W. R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.661.345/0001-01, sediado(a) na Rua Quarenta e Nove, Nº 13, Bairro Vinhais, São Luis – MA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 453.283,85 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e três reais oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: ADESÃO N.º 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; ORGÃO: 02. Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 22 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2071 – Funcionamento e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS; ORGÃO: 02. Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 21 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0007 2052 – Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB; ORGÃO: 02. Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 21 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0007 2050 – Manutenção do Ensino Infantil; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB; Erdonaldo Sousa Ribeiro - Secretário Municipal de Educação - Altamira do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO
DE CONTRATO: 2/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062405/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa W. W. R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.661.345/0001-01, sediado(a) na Rua Quarenta e Nove, Nº 13, Bairro Vinhais, São Luis – MA. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.401,00 (Cento e noventa e oito mil quatrocentos e um reais). MODALIDADE: ADESÃO N.º 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO; UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FUS; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 003 – FMS; ORGÃO: 02. Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 003 – FMS; Cristiane de Sousa da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Altamira do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO BÁSICO - LICITAÇÃO - EXTRATO
DE CONTRATO: 3/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062401/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP CNPJ: 00.762.598/0001-56. OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: até 31/12/2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 009/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 ORGÃO: 02. PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA: 23 – FMS – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0041 2087 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde – FUS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS ORGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 23 – FMS - Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 003 – FMS: 24/06/2022 Altamira do Maranhão -



Cristiane de Sousa da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 4/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062402/2022-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do
Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de
Finanças e a Empresa W. W. R. DOS SANTOS
AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.661.345/0001-01,
sediado(a) na Rua Quarenta e Nove, Nº 13, Bairro
Vinhais, São Luis - MA. OBJETO: Aquisição de
equipamentos e suprimentos de informática para
atender as demandas da Secretaria de
Administração do Município de Altamira do
Maranhão/MA. VIGENCIA: Até 31 de dezembro de
2022 a partir da sua assinatura. VALOR DO
CONTRATO: R\$ 363.478,63 (Trezentos e Sessenta
Três mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e
Sessenta e Três Centavos). MODALIDADE:
ADESÃO N.º 004/2022, com FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93; ORGÃO: 02.
Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 20 - SEC.
MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E ASSUNTOS
POLITICOS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0005
2007 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e do
Patrimônio Público; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE
DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários; Ilane
Morais da Silva - Secretária Municipal de Finanças -
Altamira do Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.

Lei 8.666/93; ORGÃO: 02. Poder
Executivo; UNIDADE GESTORA: 24 - FMAS -
Fundo Municipal de Assistência Social;
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0022 2032 -
Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência
Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE
DE RECURSO: 004 - RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;
Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa - Secretária
Municipal de Assistência Social - Altamira do
Maranhão/MA, 24 de Junho de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTÊNCIA
SOCIAL, IGUALDADE RACIAL E DA MULHER -
LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 5/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022062403/2022-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Altamira do
Maranhão/MA, através do Secretaria Municipal de
Assistência Social e a Empresa empresa W. W. R.
DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.661.345/0001-01, sediado(a) na Rua Quarenta e
Nove, Nº 13, Bairro Vinhais, São Luis - MA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos
de informática para atender as demandas da
Secretaria de Assistência Social do Município de
Altamira do Maranhão/MA. VIGENCIA: Até 31 de
dezembro de 2022 a partir da sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.827,50 (Cento e
Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Sete reais e
Cinquenta). MODALIDADE: ADESÃO N.º 004/2022,
com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002,

CPF: ***.03.8.7-93 - Data: 24/06/2022 - IP com nº: 192.168.15.18
Autenticação em: www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=359





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



À Empresa

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP

CNPJ: 00.762.598/0001-56

Rua Teixeira de Freitas, 508-A Centro Bacabal-Maranhão.

ORDEN DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA, do Processo Administrativo nº 0199/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022, no valor total de 15.000,00 (quinze mil reais), conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Altamira do Maranhão - MA, 24 de Junho de 2022.

Cristiane de Sousa da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM ____/____/2022.

O J C VIEIRA

FILHO:0076259

8000156

Assinado de forma digital
por O J C VIEIRA
FILHO:00762598000156
Dados: 2022.06.24
09:26:28 -03'00'

O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP

CNPJ: 00.762.598/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 97.521.808/0001-56



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA e a empresa O. J. C. VIEIRA FILHO – EPP, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: João Pereira Rodrigues
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0199/2022

DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO Nº 2022062401/2022

OBJETO: Fornecimento de Oxigênio Medicinal, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Altamira do Maranhão- MA, 24 de Junho de 2022.

CRISTIANE DE SOUSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde